



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 51
13/04/1970

Estabelece limites urbano
para fins Censitários.

RIGOLETO ANDREOLI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Decretar para fins Censitários os limites do perímetro urbano da Cidade de Marmeleiro, a saber:

Tem como ponto inicial e final a rua nº Doze, no Rio Marmeleiro, pela referida rua até encontrar uma rua sem denominação entre as quadras 58 e 56, lote 15, pela referida rua até encontrar a rua nº Quatorze, por esta até encontrar a rua nº Três, por esta limitando com as chácaras três e sete, até encontrar uma rua sem denominação após a rua Dezesseis, lote nº 9 da quadra 56, seguindo pela referida rua até encontrar a rua Costeira, por esta até encontrar a rua Nove, por esta até encontrar o lote nº 7 da quadra nº 45 pelos limites desta quadra, lado esquerdo passando pelos lotes nºs. 3, 2 e 1 da quadra 55, até encontrar uma rua sem denominação entre as quadras 13 e 17, lotes 4 e 14, pela referida rua até encontrar a av. Dambros e Piva, por esta até encontrar o Rio Santa Rita, por este até encontrar o Rio Marmeleiro e por este até 200 metros antes de alcançar a ponte sobre o mesmo rio na estrada Pr.5, daí margeando a estrada que demanda à Renascença, pelo lado esquerdo, até às proximidades da Escola D. Pedro I, daí em direção sul até encontrar a Pr.5, margeando esta até o Rio Marmeleiro numa extensão de 200 metros, e por este até a rua Doze, ponto de partida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

Registre-se e Publique-se

Jonas Maciel
Contram Maciel
Secretário

Rigoleto Andreoli
Prefeito Municipal